

INTERESSADA: MARIA HELENA BERNARDES DA SILVA

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 1996/75; CSG; Aprov. em 23/07/1975; Comunicado ao Pleno em 30/07/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Maria Helena Bernardes da Silva, filha de Oswaldo Bernardes da Silva e de Lourdes Oliveira Silva, Cédula de Identidade RG. nº 7.364.106, nascida aos 12 de abril de 1955, em Campinas, SP, residente e domiciliada em Campinas, na Rua Barão de Jaguará, 672, 4º andar, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, ao nível de conclusão do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Instituto Estadual de Educação "Carlos Gomes", de Campinas, SP.

1.2. Em continuação, fez a 1ª e a 2ª séries e 1º semestre da terceira série do curso colegial (2º grau), no Colégio Estadual "Culto à Ciência", de Campinas.

1.3 A seguir, freqüentou de setembro de 1973 a junho de 1974, a Escola Secundária "Gardena High School", de Gardena, Califórnia, U.S.A.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por Maria Helena Bernardes da Silva, ao nível de conclusão da terceira série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino.

São Paulo, 23 de julho de 1975

a)Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

PROCESSO CEE Nº

3243/74

PARECER CEE Nº 1996/75; Fls. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 23 de julho de 1975

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência